



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 7355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 2º do Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990, o inciso XIX:

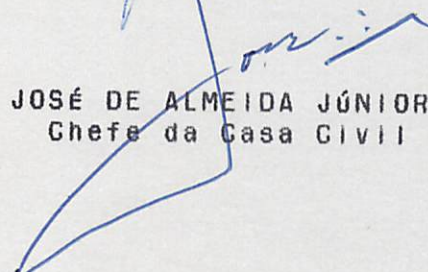
"Art. 2º -

.....
XIX - para 68% (sessenta e oito por cento) nas saídas internas de óleo diesel, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezessete por cento)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3448 do dia 13/02/56



DECRETO Nº 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1956

Atendendo dispositivos do Decreto nº 4837 de 28 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição Estadual:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluído no artigo 53 do Decreto nº 4837 de 28 de dezembro de 1955, o inciso XIX:

XIX - para 88% (sessenta e oito por cento) nos gastos internos de óleo diesel, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezanove por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 1956, 1099 da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Gabinete

